

LEI Nº 2193, DE 30 DE JUNHO DE 2008.

Súmula: Cria novas vagas para os Cargos Públicos de Provimento Efetivo que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas novas vagas para os Cargos Públicos de Provimento Efetivo, constante do Anexo II da Lei nº 1773, de 31.03.2004, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O salário das vagas criadas e alteradas por esta Lei, estão fixados na Tabela de Salários da Prefeitura, sem prejuízo daqueles que já exercem suas atividades até a presente data.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta do orçamento geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a **situação nova**, constante no Anexo II da Lei nº 1773 de 31.03.04 no que se refere ao cargo de Enfermeiro.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 30 de Junho de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal



Município da Lapa Estado do Paraná



QUADRO DE EMPREGO PERMANENTE

ANEXO I

Parte Integrante da Lei nº 2193, de 30 de Junho de 2008.

SITUAÇÃO ANTIGA (Dados conforme Anexo II parte integrante da Lei 1773, de 31/03/2004)						SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE VAGAS	HORAS SEMANAIS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERENCIA	C.B.O.	Nº DE VAGAS	HORAS SEMANAIS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERENCIA	C.B.O.
12	30	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR	C-1	2235-05	17	30	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR	C-1	2235-05

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 30 de Junho de 2008.


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal